



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMDESTRE**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.**

**UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Do objeto e Fundamentação Legal:**

- a) O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DA PREFEITURA DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

**1.2. Da Classificação do Objeto:**

- a) O presente objeto é constituído pela aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002. As especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida que atendem o princípio da padronização usual existente no mercado, conforme demanda apresentada pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), parte integrante e indivisível deste Instrumento.

**1.3. Da Contratação e Justificativa para uso do SRP:**

- a) A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, considerando o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- b) A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no art. 3º, I do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para Administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.
- c) O objeto organizado em lote único, está constituído por gêneros e quantitativos necessários a formação de cestas básicas, cada cesta composta pelos gêneros: 2kg arroz tipo 1, 2kg de açúcar, 2kg de feijão rajado, 2pct de 200g de leite integral, 2pct de 500g de macarrão espaguete, 1pct de 500g de farinha de milho do tipo Vitamilho, 02pct de 250g de pó de café torrado e moído, óleo de soja vegetal, salsicha em lata de 180g, sardinha em lata de 120g, biscoito tipo Cream Cracker 400g, 1kg de sal, 1kg de farinha de mandioca.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMDESTRE**

---

- 2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SEMDESTRE, é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes à assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de Moju/PA de forma integrada buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.
- 2.2. A SEMDESTRE é composta por 03 (três) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS): CRAS Bairro Pedreira, CRAS Bairro Alto e CRAS Nova Vida – Vila Sococo (Zona Rural), unidades responsáveis pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais interurbanas e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Previne situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades, tendo como principal foco de atuação o trabalho com famílias.
- 2.3. Atualmente a SEMDESTRE está realizando o cadastramento e atualização dos dados das famílias já cadastradas desde o último ano até o atual, motivo pelo qual a necessidade será atender o cadastro existente e as famílias que virem a se cadastrar nos próximos 12 (Doze) meses nos equipamentos de proteção social básica, sendo atendidos pelas equipes técnicas dos CRAS de Moju conforme as demandas apresentadas.
- 2.4. Diante disto o quantitativo para aquisição previsto no Termo de Referência é estimativo aos atendimentos eventuais dos próximos 12 (Doze) meses, compostas por gêneros alimentícios de necessidade básica, escolhidos e definidos pela Unidade Requisitante considerando as peculiaridades culturais da região, bem como os parâmetros nutricionais adequados, para atender estimativamente as famílias que forem consideradas vulneráveis sociais e aptas ao recebimento do benefício alimentício por meio da cesta básica.
- 2.5. Destaca-se que a principal demanda apresentada pelas famílias atendidas é o Benefício Eventual, que assegura, entre outros benefícios, o auxílio alimentação (cesta básica), sendo este de forma temporária, não contributiva, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas das famílias.
- 2.6. A presente contratação visa, portanto, a distribuição de cestas básicas às famílias que forem diagnosticadas em situação de vulnerabilidade Social, por meio da análise da equipe técnica dos Centros de Referência da Assistência Social de Moju, cuja distribuição é regida pela Lei de Benefícios Eventuais nº 8.742/1993 e art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011.
- 2.7. Ademais, por se tratar de demanda social que exige uma resposta imediata à população, entende-se mais viável a aquisição de cestas básicas a serem entregues prontas e embaladas, dispensando a necessidade de montagem por parte da Administração Municipal, o que seria mais uma etapa a ser cumprida antes da entrega dos produtos aos beneficiários, e retardaria a resposta à demanda. O fornecedor, por possuir estrutura industrial para montagem, consegue em curto prazo uma escala de produção muito maior com relação ao quantitativo que seria disponibilizado caso a montagem ficasse a cargo da SEMDESTRE, permitindo a entrega do benefício com mais eficiência e celeridade.
- 2.8. Neste caso, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento das cestas, padronizando os gêneros e qualidade dos produtos, sendo lícito o agrupamento, desde que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMDESTRE**

possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

- 2.9. A aquisição do objeto dar-se-á por fornecimento das cestas prontas, embaladas, com entregas estimadas e parceladas para 12 (Doze) meses.
- 2.10. Neste sentido a formação de Registro de Preços para o objeto desta contratação, permite a racionalização dos gastos públicos gerando assim maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento, com a redução da necessidade de uso de estoque, possibilitando parcelar e estimar as entregas por período, evento de acordo com a disponibilidade financeira.
- 2.11. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante através de suas Unidades Consumidoras competentes.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Especificação Geral dos produtos/materiais e quantitativos:**

| LOTE ÚNICO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE 5.000 CESTAS BÁSICAS |                                                                                                               |     |         |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| ITEM                                                                          | DESCRIÇÃO (ITENS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICA)                                                                | UND | QTD     |
| 01                                                                            | Arroz: tipo 01, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica com 1 Kg.                         | KG  | 100.000 |
| 02                                                                            | Açúcar: tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose, glucose e frutose, branco, embalagem com 1 Kg. | KG  | 100.000 |
| 03                                                                            | Feijão Rajado: embalagem com 1kg.                                                                             | KG  | 100.000 |
| 04                                                                            | Leite em Pó: tipo integral, embalagem contendo no mínimo 200 g.                                               | PCT | 100.000 |
| 05                                                                            | Macarrão: tipo espaguete, pacote de 400 g.                                                                    | PCT | 100.000 |
| 06                                                                            | Pacote de Farinha de Milho do tipo Vitamilho, Embalagem 500g                                                  | PCT | 50.000  |
| 07                                                                            | Pó de café 250G: de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade.                      | PCT | 100.000 |
| 08                                                                            | Óleo de soja vegetal: comestível, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com no mínimo 450 ml | UND | 50.000  |
| 09                                                                            | Salsicha: lata 180g                                                                                           | UND | 50.000  |
| 10                                                                            | Sardinha: lata 125g                                                                                           | UND | 50.000  |
| 11                                                                            | Biscoito tipo Creme Cracker 400g                                                                              | UND | 50.000  |
| 12                                                                            | Sal: embalagem de 1kg                                                                                         | KG  | 50.000  |
| 13                                                                            | Farinha de mandioca 1kg                                                                                       | KG  | 50.000  |

| COMPOSIÇÃO DE CADA CESTA BÁSICA |                                                                                       |     |     |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| ITEM                            | GÊNEROS - DESCRIÇÃO                                                                   | UND | QTD |
| 01                              | Arroz: tipo 01, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica com 1 Kg. | KG  | 02  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMDESTRE**

|    |                                                                                                                                                                   |     |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 02 | Açúcar: tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose, glucose e frutose, branco, embalagem com 1 Kg.                                                     | KG  | 02 |
| 03 | Feijão Rajado: embalagem com 1kg.                                                                                                                                 | KG  | 02 |
| 04 | Leite em Pó: tipo integral, embalagem contendo no mínimo 200 g.                                                                                                   | PCT | 02 |
| 05 | Macarrão: tipo espaguete, pacote de 500 g.                                                                                                                        | PCT | 02 |
| 06 | Pacote de Farinha de Milho do tipo Vitamilho, Embalagem 500g                                                                                                      | PCT | 01 |
| 07 | Pó de café 250G: de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC. | PCT | 02 |
| 08 | Óleo de soja vegetal: comestível, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com no mínimo 450 ml                                                     | UND | 01 |
| 09 | Salsicha: lata 180g                                                                                                                                               | UND | 01 |
| 10 | Sardinha: lata 125g                                                                                                                                               | UND | 01 |
| 11 | Biscoito tipo Creme Cracker 400g                                                                                                                                  | UND | 01 |
| 12 | Sal: embalagem de 1kg                                                                                                                                             | KG  | 01 |
| 13 | Farinha de mandioca 1kg                                                                                                                                           | KG  | 01 |

**3.2. Características e Requisitos mínimos de apresentação e embalagem:**

- a) Os produtos deverão ser de boa procedência, ser produzidos, estar registrados e em atendimento as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança sanitária, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) As cestas básicas deverão ser entregues embaladas em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues.
- c) No ato da montagem, a Empresa contratada deverá identificar as Cestas Básicas com a logo da Prefeitura de Moju/PA, através de adesivos, a serem disponibilizados pela empresa Contratada e não incorrerão em ônus à Contratante.
- d) Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.
- e) A indicação de marcas ocorre como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado. Serão admitidas marcas similares de qualidade equivalente ou superior;
- f) Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- g) Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter **prazo de validade de no mínimo 06 (Seis) meses**.
- h) A Administração Municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos.

**3.3. Da Referência de Preços e Valor Estimado da Contratação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMDESTRE**

- a) **Método de Pesquisa:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, dentro do mercado do município de Moju/PA, bem como outras referências de preço praticadas no âmbito municipal por pesquisa em Portais de Transparência Municipal e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- b) **Critério de Julgamento:** Menor Preço por lote (Lote Único), com o uso de duas casas decimais após a vírgula, sem a possibilidade de arredondamento de valor, na forma da tabela referência abaixo:
- I. Os valores abaixo estimados compreendem todas as despesas concernentes ao objeto, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, frete, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
  - II. **Deverá ser objeto de análise do Pregoeiro, a composição e distribuição dos preços em cada item do Lote Único, a fim de mitigar a possibilidade da ocorrência do “jogo de planilha”, e caso seja identificado sobre preço em quaisquer dos itens, a proposta deverá ser desclassificada.**

| LOTE ÚNICO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE 50.000 CESTAS BÁSICAS |                                                                                                                                                                   |     |     |                       |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------------------|--------------------|
| ITEM                                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | UND | QTD | VALOR MÉDIO UNITÁRIO* | VALOR MÉDIO TOTAL* |
| 01                                                                             | Arroz: tipo 01, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica com 1 Kg.                                                                             | KG  | 02  | R\$ 5,55              | R\$ 11,10          |
| 02                                                                             | Açúcar: tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose, glucose e frutose, branco, embalagem com 1 Kg.                                                     | KG  | 02  | R\$ 4,97              | R\$ 9,94           |
| 03                                                                             | Feijão Rajado: embalagem com 1kg.                                                                                                                                 | KG  | 02  | R\$ 9,83              | R\$ 19,66          |
| 04                                                                             | Leite em Pó: tipo integral, embalagem contendo no mínimo 200 g.                                                                                                   | PCT | 02  | R\$ 8,40              | R\$ 16,80          |
| 05                                                                             | Macarrão: tipo espaguete, pacote de 500 g.                                                                                                                        | PCT | 02  | R\$ 4,37              | R\$ 8,74           |
| 06                                                                             | Pacote de Farinha de Milho do tipo Vitamilho, Embalagem 500g                                                                                                      | PCT | 01  | R\$ 2,90              | R\$ 2,90           |
| 07                                                                             | Pó de café 250G: de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC. | PCT | 02  | R\$ 9,11              | R\$ 18,22          |
| 08                                                                             | Óleo de soja vegetal: comestível, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com no mínimo 450 ml                                                     | UND | 01  | R\$ 8,80              | R\$ 8,80           |
| 09                                                                             | Salsicha: lata 180g                                                                                                                                               | UND | 01  | R\$ 5,50              | R\$ 5,50           |
| 10                                                                             | Sardinha: lata 125g                                                                                                                                               | UND | 01  | R\$                   | R\$                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMDESTRE**

|                               |                                  |     |    |          |                  |
|-------------------------------|----------------------------------|-----|----|----------|------------------|
|                               |                                  |     |    | 5,75     | 5,75             |
| 11                            | Biscoito tipo Creme Cracker 400g | UND | 01 | R\$ 5,18 | R\$ 5,18         |
| 12                            | Sal: embalagem de 1kg            | KG  | 01 | R\$ 1,46 | R\$ 1,46         |
| 13                            | Farinha de mandioca 1kg          | KG  | 01 | R\$ 7,85 | R\$ 7,85         |
| VALOR DA CESTA                |                                  |     |    |          | R\$ 121,90       |
| VALOR GLOBAL                  |                                  |     |    |          | R\$ 6.095.000,00 |
| VC (R\$ 121,90) X QC (50.000) |                                  |     |    |          |                  |

Legenda:

VC = Valor da Cesta

QC = Quantidade de Cestas

**4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal.
- 4.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 20 (Vinte) dias para a entrega dos produtos**, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Renda**, sito à **Rua Benjamin Constant, nº 728, Bairro Centro, Cep: 68.450-000, Moju/PA**, ou diretamente nos Centros de Referência da Assistência Social de Moju, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.5. **O objeto será recebido de forma provisória no prazo de 10 (Dez) dias após a entrega nos locais indicados.**
- 4.6. **O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após 10 (Dez) dias, dado recebimento provisório.**
- 4.7. **Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.
- 4.8. Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.9. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 4.10. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.11. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMDESTRE**

---

- 4.12. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.13. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor.
- 4.14. Os produtos deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem.
- 4.15. Produtos sem identificação serão rejeitados no ato da entrega.
- 4.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 4.17. O fornecimento do objeto e quantitativos relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, de forma parcelada e eventual.
- 4.18. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento do objeto segundo os preços registrados, na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 4.19. A Contratante não estará obrigada a adquirir na totalidade o objeto registrado, contudo, ao fazê-lo, a Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços, mediante a formalização de instrumento contratual.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMDESTRE**

---

- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato será realizada pelo servidor **Elivaldo Guimarães dos Santos, CPF: 859.793.412-34**, indicado neste ato pela Unidade Requisitante como Fiscal de Contrato, a ser designada conforme Portaria ou documento equivalente (podendo ser esta cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

**11. DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA LICITANTE PERANTE O MUNICÍPIO**

- 11.1. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório deverão apresentar Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal, para efeito de comprovação de adimplência da licitante, perante o Município de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em fornecimentos atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por fornecimentos inadequados ou inexecuções contratuais.
- 11.2. Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: [scomprasmoju@gmail.com](mailto:scomprasmoju@gmail.com), pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

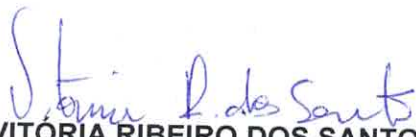
**12. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEMDESTRE**

- 12.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:
- a) **Declaração da proponente** de que os produtos ofertados são de primeira qualidade e que possuem **prazo de validade superior a 06 (seis) meses**.
  - b) **Declaração da proponente** de que os produtos ofertados estão **registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT e ANVISA**, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
  - c) **Declaração da proponente** de que as cestas serão entregues embaladas em fardos transparentes resistentes devidamente identificados com a logo da Prefeitura de Moju/PA, através de adesivos, a serem disponibilizados pela empresa Contratada.
  - d) **Declaração de Adimplência**, expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: [scomprasmoju@gmail.com](mailto:scomprasmoju@gmail.com), pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Moju/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais componentes.
- 12.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
  - b) Alvará/Licença Sanitária da Empresa junto à Vigilância Sanitária da Sede de localização da Licitante.

Moju/PA, 11 de Julho de 2023.

  
**VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SEMDESTRE/PMM